



FUNCEF Fundação dos Economiários Federais



ATA Nº 1292

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

DATA: 10.05.2017 HORÁRIO: 9h30

LOCAL: SEDE DA FUNCEF, EM BRASÍLIA, DF



PRESENTES:

Carlos Antônio Vieira Fernandes, Diretor-Presidente
Antonio Augusto de Miranda e Souza, Diretor de Administração
Délvio Joaquim Lopes de Brito, Diretor de Benefícios
Max Mauran Pantoja da Costa, Diretor de Planejamento e Controladoria
Paulo César Cândido Werneck, Diretor de Investimentos
Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Diretor de Participações Societárias e Imobiliárias
Aubiégio Barros de Souza Filho, Secretário-Geral
Adriana Gonzaga Martins, Gerente de Auditoria, substituta eventual
Paulo Roberto Galli Chuery, Gerente Jurídico

I. ASSUNTOS DE DELIBERAÇÃO:

1 – Ata da Diretoria Executiva 1290. A ata 1290, da reunião ocorrida em 26.04.2017, ficou para ser avaliada pelos Diretores, e após as manifestações por mensagens eletrônicas à Secretaria, será considerada aprovada.

2 – Revisão da Política de Contratação de Escritórios Terceirizados – VO PRESI 023/17. Resolução/Ata 079/1292: A Diretoria Executiva, apreciando a matéria, que lhe foi submetida em razão do disposto no subitem 3.4.7 da DEX 037 01 – Política de Gestão de Contratos, assim como dos limites de alçadas estabelecidos na Diretriz Executiva (DEX) 047 06 – “Regime de Alçadas e Competências”; e considerando a diretriz para contratação de escritório de advocacia, para atuarem em conjunto com a Gerência Jurídica nas demandas judiciais e extrajudiciais de interesse da FUNCEF, que foi aprovada por este Colegiado, conforme Resolução/Ata 013/1279, de 20.01.2017; em conformidade com o VO PRESI 023, de 27.04.2017, e os anexos que o integram, **aprovou** a revisão da Política de contratação de escritórios prestadores de serviços jurídicos, notadamente quanto à forma de pagamento aos escritórios terceirizados, que, com o objetivo do contínuo aprimoramento dos processos internos, conferindo maior controle, transparência, isenção e conformidade na gestão administrativa e financeira da Fundação, e a preservação de parte das definições aprovadas anteriormente por este Colegiado, as diretrizes passam a ser as seguintes: I. adoção da minuta contratual padrão a ser utilizada por todos os Escritórios, conforme anexo I do referido voto, preservando a vigência da contratação por prazo indeterminado; II. formalização de Termo Aditivo aos contratos de prestação de serviços jurídicos até então celebrados pela Fundação, de acordo com o modelo constante no anexo II do presente voto; III. preservação de preço comum a ser pago a todos os prestadores de serviços jurídicos da FUNCEF, no valor de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) mensais por processo, para os que atuarem em demandas contenciosas, e de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) pela hora dos que desempenharem atividade consultiva, corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo; IV. adoção de procedimento de pagamento ao escritório a partir do envio do relatório das ações em curso pelo contratado à contratante, no 1º dia útil do mês subsequente à prestação de serviço, com emissão da correspondente Nota Fiscal em seguida à validação do relatório pela contratante, vindo a ocorrer o pagamento em até 8 (oito) dias úteis do recebimento do documento fiscal; V. inexistência de obrigatoriedade de reembolso aos escritórios das despesas administrativas, incluindo despesas com viagens e hospedagens, exceto



FUNCEF Fundação dos Economistas Federais



REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 10.05.2017 – ATA 1292 – Fl. 2

quando da atuação em processos estratégicos definidos pela Gerência Jurídica da Fundação, e mediante prévia autorização da despesa pela GEJUR; **VI. corresponsabilidade** dos sócios dos escritórios, em caso de eventuais prejuízos causados à FUNCEF pela inobservância dos dispositivos contratuais; **VII. autorização** de divulgação do extrato do contrato de prestação de serviços jurídicos no portal da FUNCEF, em consonância com a política de transparência da Fundação, exceto se protegido por lei, por acordo de confidencialidade ou por ordem judicial; e, por conseguinte, **VIII. concessão** de autorização prévia à Gerência Jurídica, para as substituições dos escritórios atualmente contratados pela FUNCEF, que venham a optar por não aderirem às novas regras da Política ora aprovada, com a preservação da observância do regime de alçadas vigente na Fundação, consoante o disposto na Diretriz Executiva (DEX) 047 – “Regime de Alçadas e Competências”, a eventuais substituições e/ou contratações de escritórios terceirizados.



3 – Alteração das taxas de juros aplicadas ao CredPlan Fixo e ao CredPlan 13º (Fevereiro e Novembro) – VO DIBEN 008/17. Resolução/Ata 080/1292: A Diretoria Executiva, apreciando a matéria, que lhe foi submetida em razão do disposto no inciso IV do artigo 49 do Estatuto da FUNCEF; e da disposição constante no artigo 31 do Regulamento da Carteira de Empréstimos; e considerando a previsão de reavaliação trimestral das taxas de juros das modalidades fixas, quando da aprovação do redesenho da carteira de empréstimos, nos termos da Resolução/Ata DE 124/1259, de 28.07.2016; bem como o estudo para atualização das taxas de juros das modalidades CredPlan Fixo e 13º, consignado na CI GEMAC 025/17; e em conformidade com o VO DIBEN 008, de 03.05.2017, e o anexo que o integra, **aprovou** a alteração das taxas de juros das modalidades de empréstimos a participantes da FUNCEF, conforme a seguir: **I. CredPlan Fixo**, exclusivamente, para atendimento às demandas judiciais: **a) até 24 meses:** de 11,6% para 10,3%; **b) de 25 a 48 meses:** de 12,6% para 10,8%; **c) de 49 a 72 meses:** de 13,7% para 11,3%; e **d) de 73 a 96 meses:** de 14,8% para 11,8%; e **II. CredPlan 13º** (fevereiro e novembro): de 13,9% para 12,6%. Adicionalmente, restou encaminhamento à Diretoria de Benefícios, com os subsídios da Diretoria de Investimentos, para a apresentação de novo estudo para fins de avaliação estratégica quanto à reabertura da modalidade fixa do empréstimo CredPlan, de acordo com as taxas de juros ora aprovadas, para debate na próxima reunião deste Colegiado; assim como seja efetuado o comparativo entre as taxas de juros adotadas na Fundação e aquelas praticadas no mercado financeiro.

4 – Autorização para pagamento de honorários de êxito ao escritório LA Machado Advogados Associados – VO PRESI 024/17. Resolução/Ata 081/1292: A Diretoria Executiva, apreciando a matéria objeto do VO PRESI 024, de 04.05.2017, e dos anexos que o integram, que lhe foi submetida em razão dos limites de alçadas estabelecidos na DEX 047 06 – “Regime de Alçadas e Competências”; considerando o debate ocorrido nesta reunião, observando um contexto geral relacionado aos serviços prestados pela empresa LA Machado Advogados Associados à Fundação, em especial quanto à contratação da referida empresa para a prestação dos serviços especializados relativos ao levantamento das informações e valores assumidos pela Fundação, para solucionar as condenações de responsabilidade da CAIXA, nos termos da Resolução/Ata DE 116/1254, de 28.06.2016; em observância à informação prestada pelo Gerente Jurídico Paulo Roberto Galli Chuery, de que a GEJUR está concluindo estudo de avaliação do referido trabalho realizado pela LA Machado, bem como que, conforme posição preliminar daquela Gerência, o produto a ser entregue será insatisfatório, **resolveu**, por unanimidade: **I. rejeitar** a proposta de pagamento de honorários de êxito ao escritório advocatício LA Machado Advogados Associados; e **II. aprovar** o encaminhamento à Gerência Jurídica para a adoção imediata de medidas judiciais necessárias à proteção



FUNCEF Fundação dos Economistas Federais



REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 10.05.2017 – ATA 1292 – FI. 3

dos interesses da Fundação, tendo em vista as irregularidades contidas nos contratos firmados com o escritório LA Machado, identificadas pela Gerência de Auditoria, conforme disposto no RA GEAUD 001/17, sendo já instaurado processo de apuração de responsabilidade para as questões que envolvem os contratos firmados com a empresa LA Machado, em desdobramento à determinação do Conselho Deliberativo consignada na Resolução/Ata 012/451, de 03.03.2017. Na ocasião e considerando o trabalho realizado pelo referido escritório, em desdobramento à Resolução/Ata DE 116/1254, de 28.06.2016, bem como em virtude da sugestão do Diretor de Planejamento e Controladoria Max Mauran Pantoja da Costa para que sejam apresentados, por etapas, os valores já identificados pelo escritório advocatício, assumidos pela FUNCEF, decorrentes de condenações de responsabilidade da CAIXA; o Gerente Jurídico Paulo Roberto Galli Chuery destacou o entendimento de que, hoje, qualquer valor informado pode estar eventualmente incorreto, mas que verificará solução alternativa até que se finalize tal levantamento.

5 – Distrato e celebração de novo contrato com o escritório Allegretti Advogados, para a prestação de serviços jurídicos, nos padrões da nova política de contratação de escritórios terceirizados adotada pela FUNCEF – VO PRESI 025/17. O VO PRESI 025/17 foi apresentado em substituição à NDE PRESI 026/17, retirada da pauta da reunião de 03.05.2017 – ata 1291. Resolução/Ata 082/1292: A Diretoria Executiva, apreciando a matéria, que lhe foi submetida em razão do disposto na Diretriz Executiva (DEX) 047 06 – Regime de Alçadas e Competências, considerando a manifestação jurídica consubstanciada no PA GEJUR 069/17, relacionada à regularização da situação contratual do escritório Allegretti Advogados, e em conformidade com o VO PRESI 025, de 04.05.2017, e os anexos que o integram, **aprovou** o distrato dos contratos anteriormente celebrados pela FUNCEF com Ivan Allegretti e com o escritório Allegretti Advogados, em 20.06.2003 e 15.03.2004, respectivamente, referentes à prestação de serviços jurídicos na área de direito tributário, relacionados às demandas consultivas e contenciosas; bem como a celebração de novo contrato de prestação de serviços jurídicos entre a FUNCEF e o Allegretti Advogados, nos termos da nova política de contratação de escritórios terceirizados, ressalvado o direito dos referidos prestadores de serviços receberem eventuais honorários de êxito correspondentes às demandas anteriormente contratadas com a Fundação.

6 – Plano de ação, a ser elaborado pelo Grupo Técnico ALM, que contemple as possibilidades vislumbradas no estudo dos impactos da redução da meta atuarial e do equacionamento pelo mínimo no REG/Replan, modalidades saldada e não saldada, realizado por aquele GT – VO PRESI 026/17. Resolução/Ata 083/1292: A Diretoria Executiva, apreciando a matéria objeto do VO PRESI 026, de 04.05.2017, que lhe foi submetida em razão do disposto nos incisos IV e VIII do artigo 49 do Estatuto da FUNCEF, e em desdobramento aos registros consignados na ata 1291, de 03.05.2017, em observância aos termos da apresentação realizada pelos representantes do Grupo Técnico de *Asset Liability Management* – ALM, sobre os impactos da redução da meta atuarial e do equacionamento pelo mínimo no REG REPLAN, Saldado e Não Saldado, considerando os estudos realizados pela GEMAC/DIRIN, com contribuições dos membros do GT ALM, **aprovou** o encaminhamento para elaboração de Plano de Ação, pelo Grupo Técnico de *Asset Liability Management*, a ser apresentado à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo, em um prazo máximo de 45 dias, que contemple as possibilidades vislumbradas pelo referido estudo, a definição das competências por área da Fundação, bem como o cronograma. Registre-se o entendimento deste Colegiado quanto à retificação de itens constantes da proposta do VO PRESI 026/17, que passam a ter a seguinte redação: a) subitem 3.7.1: “Os apontamentos do ALM indicam, ainda, que em 40% (quarenta por cento) dos cenários o plano não se sustenta, numa



FUNCEF

Fundação dos Economiários Federais



REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 10.05.2017 – ATA 1292 – FI. 4

projeção de 30 anos, caso seja efetivado o equacionamento pelo mínimo simultaneamente à redução da meta atuarial; lembrando-se que, estatisticamente, o parâmetro máximo aceitável seria de 5% (cinco por cento) de casos que não há sustentação; e b) subitem 3.9: “*Ressalta-se que o escopo de trabalho a ser desenvolvido pelo Grupo Técnico de ALM, para identificação de fatores e soluções para situação identificada nas modalidades do plano REG/Replan, não ficará restrito aos fatores elencados no subitem anterior.*”. Adicionalmente, foi solicitado pelo Diretor de Benefícios Délvio Joaquim Lopes de Brito que a informação constante do item 3 do subitem 3.8 do VO PRESI 026/17, quando replicada na apresentação do Grupo Técnico, seja alterada de forma que esclareça que já se tem um passivo e que a criação de um plano de custeio seja aderente a esse passivo, e não o contrário; bem como, a partir da sugestão feita pelo Diretor de Participações Societárias e Imobiliárias Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, que as planilhas que se encontram ocultas na referida apresentação, sejam disponibilizadas para visualização completa. Na ocasião, restou o entendimento para que a apresentação referente aos impactos da redução da meta atuarial e do equacionamento pelo mínimo no REG REPLAN, Saldado e Não Saldado, seja realizada aos membros do Conselho Deliberativo da FUNCEF.

7 – Remuneração dos membros das Comissões Técnicas de Apuração – CTA – Referente Resolução/Ata 052/1286 – VO PRESI 027/17. Resolução/Ata 084/1292: A Diretoria Executiva, apreciando a matéria objeto do VO PRESI 027, de 04.05.2017, que lhe foi submetida em observância às disposições contidas na Diretriz Executiva (DEX) 016 03, referente à “*Política de Consequências*”, e em consideração ao disposto na Resolução/Ata DE 052/1286, de 29.03.2017, bem como visando preservar as condições iniciais constantes no “*Edital de Seleção de Profissionais para integrarem Comissões Técnicas de Apuração – CTA*”, **aprovou** a revisão do valor bruto, mensal, do pagamento pela prestação de serviços dos membros das Comissões Técnicas de Apuração (CTA), que passou a ser de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), com efeitos retroativos ao início do contrato. Com relação às despesas com hospedagem e passagem, restou recomendação à Diretoria de Administração para a obtenção junto à prestadora de serviços de agência de viagem, Voetur Turismo e Representações Ltda., de preços com condições favoráveis para pacotes aéreos e de hospedagem, com a cobertura dos ônus exclusivamente pelos membros da referida Comissão.

II. ASSUNTOS DE CONHECIMENTO:

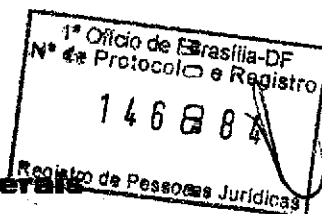
1 – Informações sobre o processo apuratório desenvolvido pelas Comissões Técnicas de Apuração – CTA – CI GEAUD 101/17. A Diretoria Executiva tomou conhecimento da CI GEAUD 101, de 02.05.2017, que fez o relato dos trabalhos de apuração de responsabilidade, realizados pelas Comissões Técnicas de Apuração (CTA), referente à fase inicial de levantamento dos dados, documentos e informações dos investimentos sob investigação, cujo trabalho é acompanhado, diariamente, pela GEAUD; oportunidade em que foi esclarecido que as CTAs ainda não estão no rito de oitiva, sendo que, quando iniciarem tais oitivas, serão formalizados os procedimentos necessários ao agendamento e/ou convocação de empregados da Fundação; e que, após a situação de desconforto ocorrida em reunião da CTA com o grupo “Sala de Situação”, a GEAUD considerou que o receio por parte dos empregados quanto ao processo apuratório deve ser tratado e mitigado com ações desenvolvidas pela Coordenação de Pessoas (COPES).

2 – Atos de Gestão – Diretoria de Administração – 1º trimestre de 2017 – NDE DIATI 010/17. A Diretoria Executiva tomou conhecimento da NDE DIATI 010, de 02.05.2017, que informou acerca dos atos de gestão praticados pelo Diretor de Administração nos

[Handwritten signatures and initials]



FUNCEF Fundação dos Economistas Federais



REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 10.05.2017 – ATA 1292 – Fl. 5



meses de janeiro a março de 2017. A matéria deverá ser encaminhada para conhecimento do Conselho Fiscal, consoante o disposto na alínea "a" do subitem 4.6 da DEX 019 01 – Relatórios de Atos de Gestão das Diretorias.

3 – Boletim Informativo Gerencial – fevereiro de 2017 – NDE DIBEN 018/17. A Diretoria Executiva tomou conhecimento da NDE DIBEN 018, de 04.05.2017, que apresentou o Boletim Informativo Gerencial (BIG), com os dados quantitativos e qualitativos dos participantes da FUNCEF, de pagamento de benefícios, dados de atendimentos, bem como da posição de empréstimos e financiamentos, relativos ao mês de fevereiro de 2017, ocasião em que o Diretor de Benefícios Délvio Joaquim Lopes de Brito destacou a inclusão de informações referentes às rubricas judiciais abrangendo o histórico de valores pagos, mensalmente, pela Fundação. A partir da observação feita pelo Diretor de Administração Antonio Augusto de Miranda e Souza, restou definido que a Diretoria de Benefícios qualificará as informações relativas à causa da recorrente procura ao 0800 da Fundação, notadamente para fins de recuperação de senha pelos participantes, e, adicionalmente, acerca do volume de atendimento presencial mencionados no boletim, em função da aparente discrepância dos números apresentados.

4 – Informações sobre pagamento de honorários de êxito ao escritório Viveiros Advogados – NDE PRESI 028/17. A Diretoria Executiva tomou conhecimento da NDE PRESI 028, de 02.05.2017, que informou sobre o pagamento a ser realizado ao escritório Viveiros Advogados Associados (atual denominação social de Viveiros & Figueiredo Teixeira Advocacia) no montante de R\$ 4.471,47 (quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos), referente aos honorários de êxito no Processo nº 008/1.05.0011884-0, em trâmite perante a 5ª Vara Cível de Canoas/RS, proposto por José Ferreira Raimundo em desfavor da FUNCEF, conforme previsto no contrato de prestação de serviços jurídicos firmado em 25.02.2013.

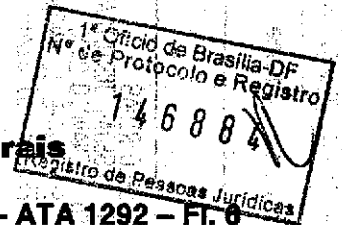
III. ASSUNTOS ENTREGUES APÓS O PRAZO REGULAMENTAR:

1 – Comunicação sobre ausência do Diretor-Presidente Carlos Antônio Vieira Fernandes e indicação de respectivo substituto no período de 15 a 18.05.2017 – NDE PRESI 029/17. A Diretoria Executiva tomou conhecimento da NDE PRESI 029, de 05.05.2017, na qual o Diretor-Presidente Carlos Vieira comunicou a sua ausência da FUNCEF, entre os dias 15 e 18 de maio de 2017, assim como, consoante o disposto no inciso XII do artigo 50 do Estatuto da FUNCEF, indicou o Diretor de Participações Societárias e Imobiliárias Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos para o exercício do cargo de Diretor-Presidente da FUNCEF no referido período.

2 – Quitação da dívida da SPE de Itaguaí com o Banco ABC – VO DIPAR 015/17. Durante a exposição da matéria pela Gerente de Participações Societárias, Andrea Morata Videira, e pela Analista de Investimentos, Juliana Maia Lima, foram levantados os seguintes pontos: a) quanto à informação contida no subitem 3.23.4 do VO DIPAR 015/17 de que as considerações do item 15 da CI GECOR 148/17 não alteram o teor da proposta ora submetida, foi solicitado que seja elaborado estudo para avaliar as observações, dada a relevância sob o ponto de vista do investimento; b) o Diretor de Planejamento e Controladoria Max Mauran Pantoja da Costa solicitou esclarecimentos acerca da ausência da formalização de parecer com o posicionamento do jurídico da Fundação; e c) devido à ausência de parecer da área de risco, o Diretor de Participações Societárias e Imobiliárias Renato Augusto Zagallo Villela evidenciou a necessidade de alteração do Manual Gerencial (MEG) 045, referente à "Gestão de Investimentos Estruturados e Participações Societárias Relevantes – Diretas e Indiretas", para redefinir as matérias que dependem de avaliação de risco, inclusive quando de alçada da Diretoria



FUNCEF Fundação dos Economiários Federais

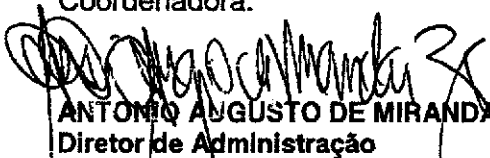


REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 10.05.2017 – ATA 1292 – Ft. 6

gestora. Resolução/Ata 085/1292: A Diretoria Executiva apreciando a matéria objeto do VO DIPAR 015, de 05.05.2017, que lhe foi submetida em razão do disposto no inciso V do artigo 49 do Estatuto da FUNCEF; e considerando: i. os pareceres técnicos da área gestora, consubstanciados nos PA GEPAR 014 e 015, de 27.04 e 04.05.2017, respectivamente, e os anexos que os integram; bem como a Ata do Grupo Técnico de Investimentos 092, de 03.05.2017; ii. o encaminhamento do parecer externo do escritório Nelson Tomaz Braga Advogados Associados pela Gerência Jurídica, por meio da CI GEJUR 326, de 28.04.2017, com as questões jurídicas e as consequências legais para a FUNCEF ocasionadas pelo processo de investimento, bem como quanto à possibilidade de execução das garantias suscitadas, com posicionamento diametralmente oposto ao do representante do Jurídico da Fundação em reunião do GT de Investimentos; e iii. as informações prestadas na CI GECOR 148, de 27.04.2017, quanto à impossibilidade de avaliação dos riscos e dos aspectos da conformidade por aquela Gerência, considerando as informações recebidas, tempo disponível para análise e ausência de manifestação da área gestora sobre as decisões a serem tomadas; **resolveu** orientar, por unanimidade, o representante da FUNCEF no Comitê de Investimentos do Fundo, a rejeitar as propostas de pagamento parcial e/ou quitação integral da dívida da Sociedade de Propósito Específico (SPE) Hotel Tulip Inn Itaguaí, investida do Fundo de Investimentos em Participações – FIP BHG Modal, com o Banco ABC, objetos da Ordem do Dia da 13ª Reunião do Comitê de Investimentos do FIP BHG Modal. Adicionalmente, restou encaminhamento para que sejam apresentadas propostas aos quotistas do Fundo para a instauração de processo de apuração de responsabilidade contra o Gestor Modal Administradora de Recursos Ltda. e a consultoria hoteleira *Brazil Hospitality Group* (BHG), por meio de auditoria forense; e a redução de capital comprometido, blindando quaisquer novos aportes que sejam solicitados, exceto despesas ordinárias, que são preconizadas em legislação.

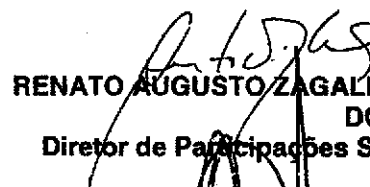


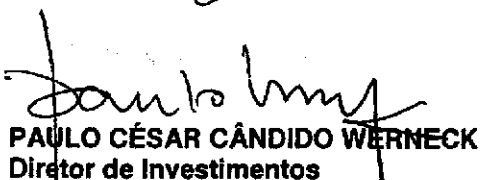
A pauta e os documentos dos assuntos tratados nesta reunião estão anexados à presente ata. Secretária da reunião: Lillian Tatiane de Macedo Lima () Coordenadora.

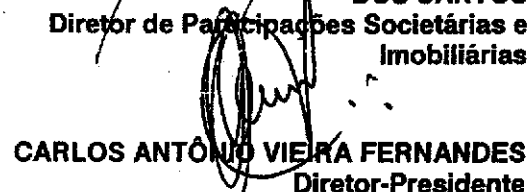

ANTÔNIO AUGUSTO DE MIRANDA E SOUZA
Diretor de Administração


DÉLVIO JOAQUIM LOPES DE BRITO
Diretor de Benefícios


MAX MAURÁN PANTOJA DA COSTA
Diretor de Planejamento e Controladoria


RENATO AUGUSTO ZAGALLO VILLELA DOS SANTOS
Diretor de Participações Societárias e Imobiliárias


PAULO CÉSAR CÂNDIDO WERNECK
Diretor de Investimentos


CARLOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES
Diretor-Presidente